LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2007 DE 10 DE ABRIL DE 2.007."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 001/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de Saúde do Município de Dores do Indaiá passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Quadro de cargos de provimento efetivo, nº de vagas, símbolo e vencimento;

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (H/S)	VENCIMENTO BÁSICO	SIMBOLO
Agente de Saúde	06	40	507,00	PM-AGS
Enfermeiro PSF	06	40	2.200,00	PM-ENF
Técnico em Enfermagem	07	40	507,00	PM-TENF
Auxiliar de Enfermagem	17	40	507,00	PM-AENF
Médico Clínico Geral	04	20	1.339,00	PM-MCG
Medico Generalista	05	40	5.500,00	PM-MEDG
Médico Pediatra	03	20	1.339,00	PM-MEDP
Médico Ginecologista-Obstetra	03	20	1.339,00	PM-MEDG
Bioquímico	02	30	1.200,00	PM-BIO
Veterinário	01	20	1.139,00	PM-MEV
Terapeuta	01	40	1.200,00	PM-

Ocupacional				TOCUP
Psicólogo	02	40	1.200,00	PM-PSIC
Fonoaudiólogo	01	40	1.200,00	PM-FONO
Odontólogo	05	20	1.139,00	PM-CDEN
Técnico em Higiene Dental	01	40	538,00	PM-THD
Agente Sanitário	21	40	507,00	PM-AGS
Agente Comunitário de Saúde	12	40	507,00	PM-ACS
Agente para Programa de Chagas	03	40	507,00	PM-APC
Cirurgião Dentista do PSF	02	40	2.200,00	PM-CPSF
Auxiliar de Odontólogo	04	40	507,00	PM-AODON
Assistente Social	02	20	636,00	PM-ASS

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 001/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de Saúde do Município de Dores do Indaiá passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - Quadro de cargos em comissão, nº de vagas, símbolo e vencimento;

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	**Nº DE CARGOS**	**SIMBOLO**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Saúde	01	PM-SMS	-
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária	01	PM-CVS	992,00
Chefe do Departamento de Controle de Vetores	01	PM-CCV	992,00
Encarregado da Farmácia Popular	01	PM-EFP	992,00

Art. 3º - O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de Saúde do Município de Dores do Indaiá passará a vigorar de acordo com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - As Atribuições dos cargos acima constam especificados no Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 001/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de saúde do Município de Dores do Indaiá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 6º – Ficam os cargos especificados nesta lei e os servidores que os ocuparão cientes de que poderão ser recrutados para prestar serviços sem limitação de tempo ou local, ficando ainda sujeitos a todas as disposições previstas na Legislação municipal vigente, em especial quanto ao estatuto dos servidores públicos municipais e ao próprio Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de saúde do Município de Dores do Indaiá, no que lhes for aplicável.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2010, revogadas disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 17 de Dezembro de 2.009.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal